



Mem.Circ.02-2016-FATEC-ACM

Santa Maria, dia 10 de maio de 2016

Senhores(as) Coordenadores(as) de estágio:

Pelo presente alertamos Vossa Senhoria que, o **número** de horas de estágio que DEVE constar no **contrato de estágio do aluno**, bem como, o número de horas de participação no projeto, seja como bolsista, estagiário ou participante, deve ser rigorosamente o **que consta na ficha do GAP**. Qualquer divergência neste particular, o contrato retornará ao Coordenador, acarretando ônus para o aluno como eventual atraso no pagamento da Bolsa.

Atenciosamente

Prof. Adalberto Meller
Secretário Executivo da FATEC